



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 4.005 DE 28 DE JULHO DE 2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 167.466,55 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **167.466,55**

02 07 01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
457	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	150.000,00
		Construção, Ampliação e Reforma	F.R.: 00200
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100	160	TRANSF. S. GOV. RELAC. INST. DEMANDA 093973
02 07 01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
260	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	17.466,55
		Construção, Ampliação e Reforma	F.R.: 00100
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

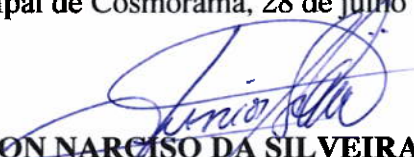
Excesso: **167.466,55**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

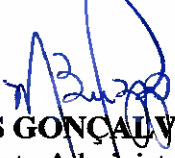
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de julho de 2.026.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo